



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Imprimir

APELAÇÃO Nº 0601701-53.2014.8.24.0020/SC

RELATORA: DESEMBARGADORA HAIDÉE DENISE GRIN **APELANTE:** ----- **ADVOGADO:** ALBERT ZILLI DOS SANTOS (OAB SC013379) **APELADO:** ----- **ADVOGADO:** MARCELO AMORETTY SOUZA (OAB RS069700)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. COMISSÃO CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DO RÉU.

ALEGOU QUE NÃO HÁ DE SE FALAR EM COBRANÇA DE COMISSÃO, PORQUANTO NÃO FOI COMPROVADA A EFETIVA INTERMEDIACÃO. TESE RECHAÇADA. CONTRATAÇÃO DO ATLETA INCONTROVERSA. AUTOR QUE ACOSTOU PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE FIRMADA PELO GERENTE DE FUTEBOL DO CLUBE, NA QUAL CONSTA EXPRESSAMENTE A COMISSÃO ORA COBRADA, ALÉM DE E-MAIL QUE CORROBORA COM A REALIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO. RÉU, QUE POR SUA VEZ, SE LIMITOU EM JUNTAR CONTRATO FIRMADO COM O ATLETA, QUE NÃO ILIDE A REALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO PRÉVIA, E OS DIREITOS ADVINDO DELA. OBSERVÂNCIA A DINÂMICA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA CONTIDA NO ART. 373 DO CPC. REGULARIDADE NA COBRANÇA. SENTENÇA MANTIDA.

ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS RECURSAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 11, DO CPC.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 7ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e desprover do apelo, fixando-se honorários recursais, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 05 de maio de 2022.

Documento eletrônico assinado por **HAIDÉE DENISE GRIN, Desembargadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **2056761v7** e do código CRC **99e0db89**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): HAIDÉE DENISE GRIN
Data e Hora: 5/5/2022, às 17:10:11